



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041 /2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 169,
de 26 de outubro de 2017, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Os itens III e V, "*Auditor Interno*" e "*Supervisor do Setor de Compras/Educação e Saúde*", constantes no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
III.	<i>Diretor de Controle Interno</i>	1	<i>Limitado</i>	CC1B
V.	<i>Supervisor de Processos de Controle Interno</i>	1	<i>Amplio</i>	CC2

§1º Ficam extintas as atribuições relativas aos cargos de "*Auditor Interno*" e "*Supervisor do Setor de Compras/Educação e Saúde*", constantes no Anexo IX da Lei Complementar 169, de 26/10/2017 e suas alterações.

§2º Fica a Unidade Administrativa 03, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas aos cargos de "*Diretor de Controle Interno*" e "*Supervisor de Processos de Controle Interno*", com a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR OE CONTROLE INTERNO

Atribuições:

- *Coordenar e supervisionar a execução e acompanhamento dos processos e procedimentos relacionados ao controle interno da Administração Pública Direta e Indireta do Município;*
- *Contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;*
- *Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da administração pública, seguindo recomendações dos órgãos de controle externo;*
- *Preparar, quando necessário, instruções normativas, propondo a execução corretadas atividades das unidades administrativas, conforme as normas legais pertinentes;*
- *Coordenar ações de monitoramento, incluindo o serviço da Ouvidoria, instituído pela lei de acesso a informação, propondo total transparência aos gastos públicos;*
- *Acompanhar, orientar e supervisionar a documentação, tramitação e arquivamento dos auxílios e subvenções praticados pela Administração Municipal, conforme especificações técnicas e legislação vigente;*
- *Supervisionar, analisar e acompanhar a escrituração regular do setor contábil, financeiro e patrimonial;*
- *Supervisionar e acompanhar se a escrituração se dá simultaneamente no Sistema Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;*
- *Supervisionar e acompanhar se a contabilização se dá mediante documentação idônea; se é feita tempestivamente; se está sendo obedecidos os princípios contábeis;*



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

- *Supervisionar e acompanhar mensalmente e anualmente os relatórios emitidos, corrigindo tempestivamente as falhas;*
- *Supervisionar e acompanhar o conteúdo dos demonstrativos da prestação de contas com os produzidos pelo sistema contábil próprio, verificando as divergências apresentadas e suas causas, propondo as correções necessárias;*
- *Supervisionar e acompanhar se estão sendo obedecidas as Instruções do Tribunal de Contas do Estado, quanto à montagem de pastas e arquivamento das prestações;*
- *Supervisionar e acompanhar como está sendo realizado o controle e classificação de Receitas e Despesas;*
- *Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.*

CARGO: SUPERVISOR DE PROCESSOS DE CONTROLE INTERNO

Atribuições:

- *Analisar e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade dos processos administrativos de licitação;*
- *Examinar sobre a dispensa ou inexigibilidade dos processos de licitação;*
- *Verificar sobre o cumprimento ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;*
- *Verificar e analisar o planejamento e regulamentação do setor de compras e licitação;*
- *Verificar e acompanhar a instituição e os trabalhos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação;*
- *Verificar, analisar e acompanhar as ações do setor de compras e licitação quanto à obediência aos princípios da Lei Federal de Licitação e demais legislações vigentes;*
- *Acompanhar, revisar e supervisionar a escrituração dos dados de manutenção e cadastro de veículos, da frota municipal;*
- *Supervisionar e acompanhar o controle patrimonial de bens móveis e imóveis da Administração Municipal;*
- *Supervisionar e verificar se as despesas do ensino estão corretamente classificadas, e se há recursos de convênios incluídos indevidamente no índice da educação, conforme leis nº 9.394, 96, art. 69, I, II, III; nº 9.424/96, art. 4º, 80, I e II, 90).*
- *Supervisionar e acompanhar a regulamentação, escrituras e registros de controle patrimonial de bens móveis e imóveis;*
- *Supervisionar e acompanhar a regulamentação e situação da frota municipal, quanto a controle de combustíveis, deslocamentos, manutenção, etc;*
- *Supervisionar e acompanhar e regulamentação de obras e serviços de engenharia, como se há um responsável técnico habilitado (CREA), projeto básico, planilha de custos atualizada, fiscalização efetiva da obra, execução dentro do cronograma e análise de desvios e/ou descumprimento de prazo, controle individualizado por e comparação de custos previsto/efetivo e análise de desvios, quantidade de material adquirido é compatível com o produto final;*
- *Supervisionar e acompanhar o setor de almoxarifado no que tange a formas de controle de estoque, normas para entrega de materiais, averiguando se as informações sobre a movimentação (entradas/saídas) são regularmente passadas à Contabilidade;*
- *Supervisionar, acompanhar, analisar e fiscalizar o cumprimento das metas para saúde estabelecidas na LDO;*
- *Supervisionar, acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação de recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde conforme legislação vigente;*
- *Supervisionar, acompanhar, analisar e fiscalizar a aplicação de recursos vinculados ao SUS;*
- *Supervisionar, acompanhar, analisar e fiscalizar as transferências de recursos aos Fundos de Saúde;*
- *Desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas por superior.*





PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O item V, "*Diretor de Projetos e Convênios*", constante no parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar 169, de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
V.	<i>Diretor de Projetos e Convênios</i>	1	<i>Ampla</i>	CC1A

Art. 3º O item XIII, "*Chefe do Departamento de ITBI*", constante no parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar 169, de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
XIII.	<i>Supervisor do Departamento de ITBI</i>	1	<i>Ampla</i>	CC2
		1	<i>Limitado</i>	FG5

§1º Ficam extintas as atribuições relativas ao cargo de "*Chefe do Departamento de ITBI*", constantes no Anexo IX da Lei Complementar 169, de 2017 e suas alterações.

§2º Fica a Unidade Administrativa 08, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de "*Supervisor do Departamento de ITBI*", com a seguinte redação:

CARGO: SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ITBI

Atribuições:

- *Supervisionar a lavratura de escrituras para fins de ITBI;*
- *Elaborar Laudo de Avaliação para fins de registro de escriturar antigas (escritura agrícola);*
- *Fazer o acompanhamento do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis), cobrado de acordo com a planta de valores, levando em conta os valores de mercado;*
- *Supervisionar e inspecionar 'in loco' e emitir documentos de arrecadação fiscal e respectivos laudos de avaliação de ITBI;*
- *Analisar, em primeira instância, processos referentes à procedência e aplicação de multas, cálculo de tributos e demais questionamentos referentes à arrecadação de tributos, taxas e correções, em articulação com a Secretaria de Obras, Trânsito e Transporte nos casos referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;*
- *Supervisionar e coordenar a incidência do imposto sobre a transmissão de bens imóveis quando houver incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, bem como os documentos contábeis apresentados;*
- *Supervisionar as tornas ou reposições que ocorram na divisão para extinção de condomínio e fazer o lançamento do imposto, caso haja diferença;*
- *Desempenhar outras atividades correlatas ou solicitadas por superior.*

Art. 4º O §2º do artigo 14 da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, passa a vigorar acrescido do Item LXII, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
LXII.	<i>Diretor de Manutenção da SMS</i>	<i>1</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC1C</i>

Parágrafo único. Fica a Unidade Administrativa 09, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Diretor de Manutenção da SMS*”, com a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA SMS

Atribuições:

- *Coordenar a execução de construção, ampliação, restauração e reforma de prédios vinculados a Secretaria de Saúde;*
- *Fiscalizar as obras e executores de construção, ampliação e restauração, reforma e reparos da SMS e dos setores Integrantes;*
- *Tomar todas providências necessárias para reparação dos estabelecimentos que compõem a rede da SMS;*
- *Vistoriar e tomar providências quanto às necessidades de compras de materiais para subsidiar as manutenções preventivas e corretivas dos edifícios em tempo oportuno, e contratação de serviço especializado, quando for o caso;*
- *Executar outras tarefas correlatas que sejam determinadas por superiores*

Art. 5º O parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, fica acrescido do item XVII, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
XVII.	<i>Diretor do Centro de Defesa da Vida Animal</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC1B</i>

Parágrafo único. Fica a Unidade Administrativa 07, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de “*Diretor do Centro de Defesa da Vida Animal*”, com a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE DEFESA DA VIDA ANIMAL

Atribuições:

- *Dirigir as ações desenvolvidas pelo Centro de defesa da vida animal*
- *Responsabilizar por atividades desenvolvidas no centro;*
- *Coordenar campanhas de vacinação municipal;*
- *Acompanhamento das pequenas cirurgias;*
- *Realização de campanhas de adoção de cães e gatos;*
- *Monitoramento de cães agressores em vias públicas;*
- *Coordenar as ações de educação ambiental voltadas para a defesa e proteção animal;*
- *Acompanhamento de todas as denúncias de maus tratos;*
- *Garantir a efetiva execução da Lei municipal 4595/2012.*



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 6º O número de cargos constante no Item XXVIII, "*Vice-Diretor Escolar de Ensino Fundamental*", do parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
<i>XXVIII.</i>	<i>Vice Diretor Escolar de Ensino Fundamental</i>	<i>8</i>	<i>Limitado</i>	<i>FG9</i>

Art. 7º O §2º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, fica acrescido do item VI, com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Denominação</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Forma de Recrutamento</i>	<i>Símbolo</i>
<i>VI.</i>	<i>Coordenador de Apoio ao Empreendedorismo</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>CC3</i>

Parágrafo único. Fica a Unidade Administrativa 04, constante no Anexo IX da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações, acrescida das atribuições relativas ao cargo de "*Coordenador de Apoio ao Empreendedorismo*", com a seguinte redação:

CARGO: COORDENADOR DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Atribuições:

- *Receber os pedidos de Alvará/Licença de Localização e Funcionamento definitivo e provisório e tramitar para os setores competentes para realizar as avaliações;*
- *Promover a classificação de Nível de Risco de empreendimentos, no âmbito de sua competência;*
- *Emitir parecer em consulta de viabilidade, no âmbito de sua competência e com auxílio dos demais órgãos responsáveis, para os processos de abertura/licenciamentos de empresas;*
- *Emitir Alvará/Licença de Localização e Funcionamento definitivo e provisório, após manifestação dos setores competentes;*
- *Realizar protocolos de viabilidade/licenciamentos municipais não amparados por sistema eletrônico;*
- *Fornecer as orientações atinentes ao processo de registro empresarial;*
- *Fornecer orientação prévia aos interessados sobre o processo de licenciamento municipal (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Meio Ambiente);*
- *Fornecer orientação aos empreendedores no tocante ao cadastro de fornecedores da Prefeitura;*
- *Fornecer orientação necessária para os empreendedores se cadastrarem nos processos de compras públicas municipais;*
- *Mapear oportunidades e fornecer dados para o empreendedor;*
- *Distribuição de material informativo sobre empreendedorismo;*
- *Formalização e emissão do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);*
- *Elaboração e envio da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI;*
- *Entrega do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento e demais documentos de licenciamento.*
- *Participar da programação regular de capacitações Sebrae Minas;*
- *Participar da programação regular de capacitações JUCEMG;*
- *Participar das capacitações realizadas pelos parceiros;*
- *Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.*





PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Art. 8º Fica revogado o Item XII do parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº. 169, de 2017, e suas alterações.

Art. 9º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 53/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Data: 18 de abril de 2023

Senhor Presidente,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebi a 1ª via às	11h28 do
dia	19.04.2023

(Assinatura)

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei Complementar, por meio do qual se pretende a alteração da Lei Complementar 169, de 26 de outubro de 2017 e suas alterações posteriores.

Diante da grande demanda e vultuoso número de prédios ligados à Secretaria Municipal de Saúde, mister se faz uma equipe própria de manutenção para aquela pasta, razão pela qual, por meio do presente se objetiva a criação de cargo de direção, chefia e assessoramento de equipe de servidores efetivos a integrarem referida pasta para sua manutenção, nos termos autorizados pela Constituição da República em seu art. 37, V, razão pela qual se apresenta o pedido de criação de cargo Diretor de Manutenção da SMS, eis que indispensável para coordenação da referida equipe e para consecução do interesse público.

Ademais, a Lei Federal de Liberdade Econômica (13.874/2019) inovou o empreendedorismo Nacional, impactando a atuação municipal neste âmbito, inclusive culminando na regulamentação em Formiga por meio do Decreto Municipal nº 8.829, de 14 de junho de 2021. Visto isso, a atuação dos órgãos municipais se dá de forma conjunta, no âmbito de suas competências, sem exclusão de atribuições de outros entes federativos no processo, assim, necessário um órgão de assessoramento centralizador das informações, que dentre outras funções, emitirá pareceres de viabilidade, deliberará e expedirá alvarás/licenças de localização e funcionamento, bem como orientará o empreendedor nas demandas que o ligam a municipalidade, coadunando, pois, com a atuação do Setor de Desenvolvimento Econômico do Município, tendo em vista que a desburocratização, a celeridade no trâmite para abertura e instalação de empresas retorna diretamente na geração de emprego e renda para o Município, fortalecendo a economia local. Destarte, considerando-se o teor do art. 37, V da Constituição da República, bem como que no quadro efetivo do município inexistente cargo com atribuições capazes de exercer tal função, que por sua natureza excetua a regra do provimento pelo concurso público, pleiteia-se a aprovação do presente pelo bom funcionamento do serviço público e fomento do desenvolvimento econômico municipal.

Na esteira do cumprimento dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência que regem a atuação da administração pública ao lado da legalidade, ressalta-se que para a criação de referido

J



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

cargo na estrutura do Desenvolvimento Econômico Municipal, a presente propositura levará a extinção de outro cargo vinculado à estrutura da Administração Municipal, consoante se infere da leitura do projeto de lei que ora se apresenta.

Ademais, objetiva-se com a presente propositura a adequação de cargos já constantes na estrutura administrativa municipal.

Por fim, pleiteia-se, também a criação de cargo de direção, chefia e assessoramento para o Centro de Defesa à Vida Animal – CODEVIDA, a fim de melhor estrutura-lo na consecução do interesse público vinculado a defesa animal.

Diante do exposto, se requer que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



MUNICIPIO DE FORMIGA
CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 11 de abril de 2023.

DE: Departamento de Tesouraria
PARA: Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico

Senhora Secretária,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, conforme solicitado através do e-mail enviado a esse departamento, no dia 11 de abril de 2023, a saber:

O acréscimo dos cargos em comissão:

- Diretor de Manutenção da SMS
- Diretor do Centro de Defesa da Vida Animal
- Vice Diretor Escolar de Ensino Fundamental
- Coordenador de Apoio ao Empreendedorismo

Revogação do cargo de Chefe de Atendimento do Contribuinte

Conclui-se que o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei 169 de 26 de outubro de 2017 e suas alterações, gera impacto sobre o orçamento vigente, no valor de **R\$ 114.355,65**, no gasto com pessoal, no período de 12 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

R\$ R\$ 114.355,65 representa 0,049% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,

MARCELO AUGUSTO
COUTO:12714319637

Departamento de Tesouraria



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Plumhij, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

PRETENDIDO

Período: 12/04/2023 a 31/12/2023

Cargo em Comissão

- Diretor de Manutenção da SMS

Vencimento R\$ 3.909,52

1 Vaga R\$ 3.909,52

- Diretor do Centro de Defesa da Vida Animal

Vencimento R\$ 4.144,10

1 Vaga R\$ 4.144,10

- Coordenador de Apoio ao Empreendedorismo

Vencimento R\$ 2.656,46

1 Vaga R\$ 2.656,46

Total R\$10.710,08

- Revogação Cargo Chefe de Atendimento ao contribuinte

Vencimento R\$ 2.068,33

1 Vaga R\$ 2.068,33

Total R\$ 8.641,75



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 11 de abril de 2023.

DE: Departamento de Tesouraria

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico

Senhora Secretária,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, conforme solicitado através do e-mail enviado a esse departamento, no dia 11 de abril de 2023, a saber:

Alteração cargos em comissão:

- Chefe do Departamento de ITBI para Supervisor do Departamento de ITBI
- Diretor de Projetos e Convênios

O cargo Chefe de Departamento de ITBI, possui duas vagas, sendo, uma de recrutamento amplo e outra limitado.

Conclui-se que a possível alteração dos valores pretendidos, irá gerar impacto sobre o orçamento vigente, no valor de **R\$ 32.572,97**, no gasto com pessoal, no período de 12 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

R\$ 32.572,97 representa 0,014% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,

MARCELO
AUGUSTO
COUTO:127143196
37

Assinado digitalmente por MARCELO AUGUSTO
COUTO:12714319637
DN: cn=, ou=, ou=AC SOLUTI Múltipla
de, ou=1550517000163, ou=Candidado PF A3,
cn=MARCELO AUGUSTO COUTO:12714319637
Assinado em 11/04/2023 12:10:02
Versão: 1.2.10

Departamento de Tesouraria



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Período: 12/04/2023 a 31/12/2023

Vencimento Atual

Cargo em Comissão

- Chefe do Departamento de ITBI

Vencimento R\$ 2.068,33

- Diretor de Projetos e Convênios

Vencimento R\$ 4.144,10

Total R\$ 6.212,43

Vencimento Pretendido

Cargo em Comissão

- Supervisor do Departamento de ITBI

Vencimento R\$ 3.354,83

- Diretor de Projetos e Convênios

Vencimento R\$ 4.781,66

Total R\$ 8.136,49

Impacto apresentado..... R\$ 1.924,06



MUNICÍPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Remuneração = R\$ 1.924,06 + 21,2391 % (encargos) x 8 meses	= R\$ 18.661,70
19 dias/abril = R\$ 1.924,06 + 21,2391% x 19/30	= R\$ 1.477,38
Férias = R\$ 1.924,06 + 21,2391 % x 09/12 + 1/3	= R\$ 2.332,71
13º sal. = R\$ 1.924,06 + 21,2391 % x 09/12	= <u>R\$ 1.749,53</u>
TOTAL	= R\$ 24.221,32

Função Gratificada

Vencimento Atual

- Chefe do Departamento de ITBI

Vencimento R\$ 637,55

Vencimento Pretendido

Função Gratificada

- Supervisor do Departamento de ITBI

Vencimento R\$ 1.275,10

Impacto apresentado..... R\$ 637,55

Remuneração = R\$ 637,55 + 26,16% (encargos) x 08 meses	= R\$ 6.434,66
19 dias/abril = R\$ 637,55 + 26,16% x 19/30	= R\$ 509,41
Férias = R\$ 637,55 + 26,16% x 09/12 + 1/3	= R\$ 804,33
13º sal. = R\$ 637,55 + 26,16% x 09/12	= <u>R\$ 603,25</u>
TOTAL	= R\$ 8.351,65

Impacto total apresentado..... R\$ 32.572,97



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 17 de abril de 2023.

DE: Departamento de Tesouraria

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico

Senhora Secretária,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, conforme solicitado através do e-mail enviado a esse departamento, no dia 14 de abril de 2023, a saber:

Alteração do cargo em comissão:

- Auditor Interno

Para:

- Diretor de Controle Interno

Conclui-se que a possível alteração dos valores pretendidos, irá gerar impacto sobre o orçamento vigente, no valor de **R\$ 430,02**, no gasto com pessoal, no período de 17 de Abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

R\$ 430,02 representa 0,0002% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

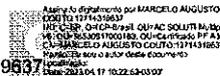
O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização.

Atenciosamente,

MARCELO
AUGUSTO

COUTO:12714319837

Departamento de Tesouraria





MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Período: 17/04/2023 a 31/12/2023

Vencimento Atual

- Auditor Interno

Vencimento R\$ 4.108,71

Vencimento Pretendido

- Diretor de Controle Interno

Vencimento R\$ 4.144,10

Impacto apresentado..... R\$ 35,39

Remuneração =R\$ 35,39 + 21,2391 % (encargos) x 8 meses = R\$ 343,25

14 dias/abril = R\$ 35,39 + 21,2391% x 14/30 = R\$ 20,02

Férias = R\$ 35,39 + 21,2391 % x 09/12 + 1/3 = R\$ 38,14

13° sal.= R\$ 35,39 + 21,2391 % x 09/12 = R\$ 28,60

TOTAL = R\$ 430,02

Impacto total apresentado..... R\$ 430,02